



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO CIRCULAR 21/2024/PROPLAD/REITORIA

Fortaleza, 13 de agosto de 2024.

À (o) Senhor (a) Dirigente da:

Pró-Reitorias (Pesquisa e Pós-Graduação, Graduação, Gestão de Pessoas, Extensão, Assistência Estudantil, Relações Interinstitucionais e Cultura), Superintendentes (Infraestrutura e Gestão Ambiental e Tecnologia da Informação), Diretores (Centros, Faculdades, Institutos, Campi, Secretarias), Coordenadorias e Biblioteca Universitária.

C/C: Gabinete do Reitor, Vice-Reitoria, Coordenador de Auditoria e Procuradoria.

Assunto: Informa a emissão da Portaria nº 234, de 29 de julho de 2024, que estabelece procedimentos para o ressarcimento de bolsas e auxílios financeiros.

Senhor (a) Dirigente,

1. Considerando a emissão da Portaria nº 154, de 17 de maio de 2023, a qual "Designa os membros que irão compor Comissão com a finalidade de atualizar o Manual de Créditos a Receber da Universidade Federal do Ceará";

2. Considerando a necessidade de adequar os procedimentos para ressarcimento de bolsas pagos indevidamente, previstos no Memorando-Circular PROPLAD/UFC nº 12, de 21 de dezembro de 2017 e Memorando-Circular PROPLAD/UFC nº 37, de 28 de dezembro de 2018;

3. Informa-se a emissão da Portaria nº 234, de 29 de julho de 2024 (Doc. SEI nº 5069487), que **estabelece procedimentos para o ressarcimento de bolsas e auxílios financeiros pagos pela Universidade Federal do Ceará a estudantes e servidores docentes e técnico-administrativos, conforme situações previstas no art. 2º, a saber:**

Situações que obrigam o ressarcimento de valores

Art. 2º Constituem situações que obrigam o ressarcimento de valores à UFC pelo interessado:

I - Acúmulo indevido de bolsas, nos termos da Resolução Nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013;

II - Acúmulo indevido de bolsa e estágio supervisionado remunerado, nos termos da Resolução Nº 32/CEPE, de 30 de outubro de 2009;

III - Ausência, intempestividade ou inconformidade na prestação de contas, quando necessária, conforme regras dispostas em edital ou outro normativo pertinente.

4. Tendo em vista a publicação da referida portaria, revogam-se disposições constantes nos documentos citados no item 2 deste expediente.

5. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas junto à Assessoria Geral da PROPLAD, por meio do e-mail age@proplad.ufc.br.

6. Certos de contarmos com a colaboração de todos, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS

Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 13/08/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5101525** e o código CRC **5B90B15F**.

Av. da Universidade, 2853 - 853366-7360
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.037225/2024-28

SEI nº 5101525